



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Bloco C - Bairro Setor Sudoeste -Brasília
Telefone: 61 2028-9011/9013

PORTARIA Nº 476, DE 13 DE JULHO DE 2017.

Aprova, nos termos e condições definidos no anexo da presente Portaria, o Plano de Manejo Florestal Sustentável Comunitário 1254033, que a AMOPREX apresentou ao ICMBio objetivando obtenção de licenciamento de atividade de exploração florestal para uma área total de manejo de 17.452,42 hectares, localizada no interior da Reserva Extrativista Chico Mendes (Processo nº 02070.003136/2011-34).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, nomeado pela Portaria nº 2.154/Casa Civil, de 8 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2016, e no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 do Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017,

Considerando a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

Considerando a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o artigo 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa do ICMBio nº 16/2011, que regula, no âmbito do ICMBio, as diretrizes e os procedimentos administrativos para a aprovação do Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) comunitário para exploração de recursos madeireiros no interior de Reserva Extrativista, Reserva de Desenvolvimento Sustentável e Floresta Nacional;

Considerando a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;

Considerando os documentos e análises técnicas que compõem o processo administrativo nº 02070.003136/2011-34;

Considerando a Aprovação de Plano de Manejo Florestal Sustentável Comunitário (PMSF) nº 01/2011, de 18 de novembro de 2011, que aprovou plano de manejo florestal sustentável comunitário em execução pela Associação dos Moradores e Produtores da Reserva Extrativista Chico Mendes em Xapuri (AMOPREX), em área total inicialmente autorizada de 18.772,74 hectares, localizada no interior da Reserva Extrativista Chico Mendes, no Município de Xapuri, Acre;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, nos termos e condições definidos no anexo da presente Portaria, o Plano de Manejo Florestal Sustentável Comunitário 1254033, que a AMOPREX apresentou ao ICMBio objetivando obtenção de licenciamento de atividade de exploração florestal para uma área total de manejo de 17.452,42 hectares, localizada no interior da Reserva Extrativista Chico Mendes.

Art. 2º Revogar a Aprovação de PMFS Comunitário nº 01/2011, emitida em 18 de novembro de 2011.

Art. 3º Esta aprovação não autoriza o início das atividades de manejo e não autoriza a exploração florestal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI**ANEXO**

Aprovação de PMFS Comunitário nº: 1/2017 (Atualização da Aprovação de PMFS Comunitário nº: 01/2011, de 18/11/2011.)	Processo nº: 02070.003136/2011-34
<p>O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, atendendo aos trâmites da Instrução Normativa ICMBio nº16/2011, de 04 de agosto de 2011, que regulamenta, no âmbito do Instituto Chico Mendes, as diretrizes e os procedimentos administrativos para a aprovação do Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) comunitário para exploração de recursos madeireiros no interior de Reserva Extrativista, Reserva de Desenvolvimento Sustentável e Floresta Nacional e atendendo ao Art. 18 da Instrução Normativa MMA Nº 05/2006 de 11 de dezembro de 2006, APROVA O PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL COMUNITÁRIO, em Unidade de Conservação federal abaixo identificado.</p>	

Unidade de Conservação: Resex Chico Mendes	
Ato de Criação: Dec. nº 99.144, de 12 de março de 1990	
Instituição Detentora: Associação dos Moradores e produtores da Reserva Extrativista Chico Mendes em Xapuri - AMOPREX	
Representante Legal: Sebastião Pereira da Silva	CNPJ: 00.393247/0001-15
Endereço: Rua Seis de Agosto, nº 264, Centro, Xapuri/AC CEP: 69930-000	
Telefones de contato: (68) 3222-7252	
Responsável Técnico de elaboração: Fábio Thaines	Registro no Conselho Profissional nº: 8.601-D MT - Visto AC 8.086/2002

Identificação da localidade: 97 colocações familiares localizadas no interior da Reserva Extrativista Chico Mendes no Município de Xapuri / AC.
Área total de manejo: 17.452,42 ha
Ciclo de corte: 25 anos
Estimativa de volume das espécies comerciais: 1.189.102,56 m ³ / ano
Volume máximo a ser extraído por hectare por ciclo: 15 m ³ /ha
Ambiente florestal predominante: Floresta primária de terra firme

Condicionantes:
1. Nova revisão do PMFS Comunitário contemplando alteração da Área de Manejo Florestal somente poderá ser

proposta decorridos no mínimo 5 anos da presente Aprovação de PMFS Comunitário.

2. Apresentar, até a entrega do relatório de execução do 2º Plano Operacional Anual (POA), “Plano de capacitação dos comunitários para as atividades de exploração, gestão da produção e gestão administrativo e financeira do empreendimento florestal comunitário”. Deste plano deverão constar as ações a serem desenvolvidas, cronograma de execução e parcerias institucionais para assessoria técnicas e fomento do empreendimento florestal comunitário, considerando o conjunto de instituições atualmente envolvidas, em especial a Cooperfloresta e o Governo do Estado do Acre.

3. Apresentar, até a entrega do relatório de execução do 2º POA, “Descrição das atividades de comercialização dos produtos florestais oriundos do PMFS Comunitário pela AMOPREX”, como apêndice ao PMFS Comunitário e ao respectivo Estudo de Viabilidade Econômica. Para esta deverão ser garantidos procedimentos de transparência e participação comunitária para todas as etapas de beneficiamento, controle da produção e comercialização, como o estabelecimento de comissão para venda da madeira, grupo de trabalho ou outra instância colegiada mais adequada para esta função. Deverão também ser considerados os programas para promoção da atividade florestal atualmente desenvolvidos pelo Governo do Estado do Acre.

4. Apresentar, até a entrega do relatório de execução do 2º POA, Regimento Interno do Grupo de Manejadores com critérios para ingresso e saída do grupo, direitos e deveres e demais determinações necessárias para a boa execução do manejo florestal pelos comunitários beneficiários.

Recomendações:

Para a elaboração dos Planos Operacionais Anuais referentes a este Plano de Manejo, recomenda-se:

1. Aumento da precisão da identificação botânica nos inventários pré-exploratórios;
- 2 Observar resoluções do Conselho Deliberativo da Unidade, pertinentes a atividade de manejo Florestal Sustentável Comunitário, quando houver.

Fica revogada a Aprovação de PMFS Comunitário nº 01/2011, emitida em 18 de novembro de 2011.

Esta aprovação não autoriza o início das atividades de manejo e não autoriza a exploração florestal.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Jose Soavinski, Presidente**, em 13/07/2017, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **1562060** e o código CRC **B039ED24**.